



TC: 014.118/2015-7

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior (394.032.114-15).

Recorrentes: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior.

Procurador/Advogado: Liana Claudia Hentges Cajal (OAB/DF 14.657) e outros, peça 19, p. 3, representando Eduardo Gonçalves Tabosa Junior.

Assunto: recurso

1. Trata-se de documentação apresentada por Eduardo Gonçalves Tabosa Junior (peça 40), a título de recurso contra o Acórdão 2929/2017 - TCU - 2ª Câmara (peça 32) – Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

2. Nos termos do art. 49, I, da Resolução-TCU 259/2014, encaminhem-se os autos, com fundamento na delegação de competência conferida pelo titular desta Unidade (art. 2º, inciso II, da Portaria Secex/PE 4/2015, publicada no BTCU 8/2015), à Secretaria de Recursos, para o exame preliminar de admissibilidade ali previsto.

SECEX/PE, em 22 de junho de 2017.

(assinado eletronicamente)

Evaldo José da Silva Araujo
Assessor